

Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Sábado, 09 de Junho de 2018 * Ano XVIII - Edição nº. 863

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.657 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o "Dia do Catador de Materiais Recicláveis", a ser comemorado anualmente no dia 12 de julho.

(Projeto de Lei Ordinária nº 45/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.007/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga e incluído no Calendário Oficial o "Dia do Catador de Materiais Recicláveis", a ser comemorado anualmente no dia 12 de Julho.

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.658, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Institui a "Semana Municipal do Lixo Zero" no calendário oficial do Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 71/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.008/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal do Lixo Zero" no calendário oficial do Município, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de junho, seguindo o Dia Mundial do Meio Ambiente, 05 de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.659 DE 30 DE MAIO DE 2018.

Institui o mês "Maio Laranja" de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Município da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 105/2018, de autoria dos Vereadores Tiago Piotto da Silva e José Aparecido da Rocha).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.009/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês "Maio Laranja" de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, que passará a integrar o Calendário Oficial do município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

LEI Nº 4.660, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.027/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 229.608,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oito reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

| | | | | | |
|----|----|-----------------------|---|-----------|---------------|
| 02 | 01 | 00 | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| | 25 | 04.122.0006.2001.0000 | Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências | 31.608,00 | |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | F.R.: 0 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | | |
| | | 110 | GERAL | | |
| 02 | 05 | 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 65 | 04.122.0006.2008.0000 | Manutenção da Secretaria | 10.000,00 | |
| | | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | F.R.: 0 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | | |
| | | 110 | GERAL | | |
| | 66 | 04.122.0006.2008.0000 | Manutenção da Secretaria | 50.000,00 | |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | F.R.: 0 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | | |

| | | | | | |
|-----|-----------------------|--|---|--|--|
| 110 | 000 | GERAL | | | |
| 67 | 04.122.0006.2008.0000 | Manutenção da Secretaria | 15.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 | | |
| 01 | | TESOURO | | | |
| 110 | 000 | GERAL | | | |
| 02 | 08 | 01 | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 109 | 12.361.0002.2024.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental | 45.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 | | |
| 01 | | TESOURO | | | |
| 220 | 000 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 02 | 09 | 02 | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 212 | 08.244.0008.2446.0000 | Índice de Gestão Descebrtalizada | 10.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 05 00 | | |
| 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | |
| 500 | 012 | IGD - Índice Gestão Descentralizada | | | |
| 02 | 09 | 02 | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 213 | 08.244.0008.2446.0000 | Índice de Gestão Descebrtalizada | 8.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 05 00 | | |
| 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | |
| 500 | 012 | IGD - Índice Gestão Descentralizada | | | |
| 215 | 08.244.0008.2447.0000 | MDS - Governo Federal | 10.000,00 | | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 05 00 | | |
| 05 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | |
| 500 | 017 | FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX. CREAS | | | |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA | | |
| 259 | 23.695.0015.2060.0000 | Manutenção da Secretaria | 50.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 | | |
| 01 | | TESOURO | | | |
| 110 | 000 | GERAL | | | |

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|--|----------------------------------|--|--|
| 02 | 01 | 00 | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| 471 | 04.122.0009.2540.0000 | Fundo social de solidariedade - Serviços de Promoção a cidadania | -1.916,00 | | |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R. Grupo: 0 01 00 | | |
| 01 | | TESOURO | | | |
| 110 | 000 | GERAL | | | |
| 472 | 10.244.0004.2539.0000 | Serviços de Assistência a saúde não-ambulatorial | -29.692,00 | | |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R. Grupo: 0 01 00 | | |
| 01 | | TESOURO | | | |
| 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | | | |
| 02 | 04 | 00 | SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS | | |
| 57 | 04.123.0006.2515.0000 | Sentenças Judiciais - Executivo | -110.000,00 | | |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 0 01 00 | | |
| 01 | | TESOURO | | | |
| 110 | 000 | GERAL | | | |
| 02 | 08 | 03 | SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| 138 | 12.365.0002.2523.0000 | Manutenção de Creche | -50.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 01 00 | | |
| 01 | | TESOURO | | | |
| 212 | 000 | EDUC.INFANTIL-CRECHE-Conv/ent/Fundos | | | |

| | | | | | |
|-----|-----------------------|--|--------------------------------------|--|--|
| 02 | 08 | 03 | SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| 147 | 12.365.0002.2524.0000 | Manutenção Pre Escola | -10.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 01 00 | | |
| 01 | | TESOURO | | | |
| 213 | 000 | EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA | | | |
| | | Conv/ent/fundo | | | |
| 02 | 09 | 00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 183 | 08.122.0009.2034.0000 | Manutenção da Secretaria | -5.000,00 | | |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 0 01 00 | | |
| 01 | | TESOURO | | | |
| 510 | 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | | | |
| 185 | 08.122.0009.2034.0000 | Manutenção da Secretaria | -5.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 01 00 | | |
| 01 | | TESOURO | | | |
| 510 | 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | | | |
| 02 | 09 | 02 | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 201 | 08.244.0008.2048.0000 | Fundo de Assistência Social | -8.000,00 | | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 0 01 00 | | |
| 01 | | TESOURO | | | |

ATENÇÃO!

COMO PREVENIR A DENGUE

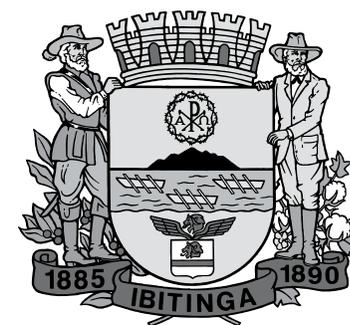
- Cubra a caixa d'água ou tonel com tampa ou tela;
- Não deixe pneu em local descoberto;
- Substitua a água das plantas aquáticas e pratos de xaxim por areia molhada;
- Mantenha as calhas desobstruídas;
- Não jogue lixo em terreno baldio;
- Não deixe latas garrafas e outros recipientes expostos à chuva.

SINTOMAS DA DENGUE:

- Febre Alta;
- Dor de cabeça;
- Dores musculares;
- Manchas vermelhas por todo o corpo.

COMO TRATAR A DENGUE:

- Procurar orientação médica
- Beber bastante líquido
- Ficar em repouso
- Não tomar remédios como Aspirina, AAS, Apracur, Melhoral, etc.



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044

Redação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO

FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail

imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO

AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO

RIO CLARO-SP

CEP 13500-380

Circulação aos Sábados

Tiragem

2.000 EXEMPLARES

Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

| | | | | | | |
|-----|-----------------------|---|---------------|----|----|--------------------------|
| 510 | 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | | | | |
| 219 | 08.244.0008.2449.0000 | Manutenção do Cons. Munic. de Assit. Social | -10.000,00 | | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 | |
| | 01 | - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | 510 | 000 | | | | TESOUREIRO |
| | | | | | | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL |

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), com diminuição de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com diminuição de R\$ 29.692,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais).

III) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com diminuição de R\$ 3.392,00 (três mil, trezentos e noventa e dois reais).

IV) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.673.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

V) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com diminuição de R\$ 11.916,00 (onze mil, novecentos e dezesseis reais).

VI) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), com diminuição de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com diminuição de R\$ 29.692,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais).

III) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com diminuição de R\$ 3.392,00 (três mil, trezentos e noventa e dois reais).

IV) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.673.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

V) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com diminuição de R\$ 11.916,00 (onze mil, novecentos e dezesseis reais).

VI) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.661
DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo e o Serviço Autônomo Municipal de Saúde a celebrar convênios com o Ministério da Saúde dentro dos Programas/Ações de Controle da População de Animais em Situações

Excepcionais, Manutenção de Unidades de Saúde, Estruturação de Unidades de Atenção Especial em Saúde e Estruturação de Redes de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.028/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal e o Serviço Autônomo Municipal de Saúde autorizados a celebrar convênios com o Ministério da Saúde, objetivando execução dos Programas/Ações de Controle da População de Animais em Situações Excepcionais, Manutenção de Unidades de Saúde, Estruturação de Unidades de Atenção Especial em Saúde e Estruturação de Redes de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º O poder executivo e o SAMS, após firmado convênio, enviarão lei orçamentária específica e respectivo plano de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**LEI Nº 4.662,
DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Ministério da Educação/FNDE, para execução do Plano de Ações Articuladas – PAR.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.029/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Ministério da Educação/FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, objetivando a execução do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 2º O Poder Executivo, após firmado convênio, enviará lei orçamentária específica e respectivo plano de trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.324
DE 29 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a fixação de horários especiais de funcionamento das repartições públicas municipais durante a primeira fase da Copa do Mundo 2018 de Futebol e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018, a realizar-se na Rússia;

Considerando que, no horário dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

DECRETA:

Art. 1º O expediente do Serviço Autônomo de Saúde – SAMS, Almoxarifado do Serviço de Água e Esgoto – SAAE e Almoxarifado da Prefeitura Municipal, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018, na primeira fase da competição, terá seu funcionamento fixado na seguinte conformidade:

I - Sexta-feira: 22 de junho de 2018 – das 13h às 18h;
II - Quarta-feira: 27 de junho de 2018 – das 7h às 12h.

Art. 2º O expediente das demais repartições públicas do Município de Ibitinga, da administração pública direta, SAAE e FEMIB nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de

2018, na primeira fase da competição, terá seu funcionamento fixado na seguinte conformidade:

I - Sexta-feira: 22 de junho de 2018 – das 13h às 18h;
II - Quarta-feira: 27 de junho de 2018 – das 8h às 13h.

Art. 3º Os serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados nos artigos anteriores.

Art. 4º Relativamente ao horário de funcionamento da rede municipal de educação, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018, na primeira fase da competição, o qual deve observar o Calendário Escolar homologado junto à Diretoria de Ensino Regional competente, fica facultado ao Secretário Municipal de Educação a regulamentação do horário de funcionamento especial nestes dias.

Art. 5º Os dirigentes das Autarquias Municipais e da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB, instituídas e mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste Decreto às entidades que dirigem.

Art. 6º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto neste Decreto, serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**DECRETO Nº 4.325
DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Abre créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.660, de 06 de junho de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.660, de 06 de junho de 2018, no montante de R\$ 229.608,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e oito reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|---|-----------------------------|--|--|
| 02 | 01 | 00 | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| 25 | 04.122.0006.2001.0000 | Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências | 31.608,00 | | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 01 00 | | |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 110 | GERAL | | | |
| 02 | 05 | 00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 65 | 04.122.0006.2008.0000 | Manutenção da Secretaria | 10.000,00 | | |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R.: 0 01 00 | | |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 110 | GERAL | | | |
| 66 | 04.122.0006.2008.0000 | Manutenção da Secretaria | 50.000,00 | | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 01 00 | | |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 110 | GERAL | | | |
| 67 | 04.122.0006.2008.0000 | Manutenção da Secretaria | 15.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 | | |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 110 | GERAL | | | |
| 02 | 08 | 01 | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 109 | 12.361.0002.2024.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental | 45.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 | | |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 220 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |

| | | | | | |
|-----|-----------------------|--|---|--|--|
| 02 | 09 | 02 | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 212 | 08.244.0008.2446.0000 | Índice de Gestão Descebtalizada | 10.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 05 00 | | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | |
| | 500 | IGD - Índice Gestão Descentralizada | | | |
| 02 | 09 | 02 | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 213 | 08.244.0008.2446.0000 | Índice de Gestão Descebtalizada | 8.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 05 00 | | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | |
| | 500 | IGD - Índice Gestão Descentralizada | | | |
| 215 | 08.244.0008.2447.0000 | MDS - Governo Federal | 10.000,00 | | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 0 05 00 | | |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | | |
| | 500 | FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX. CREAMS | | | |
| 02 | 11 | 00 | SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA | | |
| 259 | 23.695.0015.2060.0000 | Manutenção da Secretaria | 50.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 00 | | |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 110 | GERAL | | | |

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|-----|-----------------------|--|--------------------------------------|--|--|
| 02 | 01 | 00 | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| 471 | 04.122.0009.2540.0000 | Fundo social de solidariedade - Serviços de Promoção a cidadania | -1.916,00 | | |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R. Grupo: 0 01 00 | | |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 110 | GERAL | | | |
| 472 | 10.244.0004.2539.0000 | Serviços de Assistência a saúde não-ambulatorial | -29.692,00 | | |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R. Grupo: 0 01 00 | | |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 310 | SAÚDE-GERAL | | | |
| 02 | 04 | 00 | SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS | | |
| 57 | 04.123.0006.2515.0000 | Sentenças Judiciais - Executivo | -110.000,00 | | |
| | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 0 01 00 | | |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 110 | GERAL | | | |
| 02 | 08 | 03 | SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| 138 | 12.365.0002.2523.0000 | Manutenção de Creche | -50.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 01 00 | | |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 212 | EDUC.INFANTIL-CRACHE-Conv/ent/Fundos | | | |
| 02 | 08 | 03 | SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| 147 | 12.365.0002.2524.0000 | Manutenção Pre Escola | -10.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 01 00 | | |
| | 01 | TESOURO | | | |
| | 213 | EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Conv/ent/fundo | | | |
| 02 | 09 | 00 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 183 | 08.122.0009.2034.0000 | Manutenção da Secretaria | -5.000,00 | | |
| | 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | F.R. Grupo: 0 01 00 | | |
| | 01 | TESOURO | | | |

| | | | | | |
|-----|-----------------------|--|-----------------------------|----|----|
| 510 | 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | | | |
| 185 | 08.122.0009.2034.0000 | Manutenção da Secretaria | -5.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | | |
| 510 | 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | | | |
| 02 | 09 | 02 | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 201 | 08.244.0008.2048.0000 | Fundo de Assistência Social | -8.000,00 | | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | | |
| 510 | 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | | | |
| 219 | 08.244.0008.2449.0000 | Manutenção do Cons. Munic. de Assit. Social | -10.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | | |
| 510 | 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL | | | |

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), com diminuição de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com diminuição de R\$ 29.692,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais).

III) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com diminuição de R\$ 3.392,00 (três mil, trezentos e noventa e dois reais).

IV) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.673.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

V) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com diminuição de R\$ 11.916,00 (onze mil, novecentos e dezesseis reais).

VI) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil reais), com diminuição de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com diminuição de R\$ 29.692,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais).

III) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com diminuição de R\$ 3.392,00 (três mil, trezentos e noventa e dois reais).

IV) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.673.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

V) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com diminuição de R\$ 11.916,00 (onze mil, novecentos e dezesseis reais).

VI) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 1.745.000,00 (um

milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

DECRETO Nº 4.326 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia membros e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibitinga.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, para um mandato de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 6º e respectivos parágrafos da Lei nº 1.793, de 10 de setembro de 1991, os seguintes membros e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para exercerem as atribuições constantes da referida lei, sendo o exercício da função considerado relevante ao serviço público, sem qualquer remuneração:

I - Representantes dos Órgãos Governamentais:

- Secretaria de Educação e Cultura: Cláudia Aparecida Cicoti Silva, RG 18.034.719-6 e Josiane Fernandes de Oliveira, RG 30.972.649-9;
- Serviço Autônomo Municipal de Saúde: Talita Regina Valle, RG 40.591.144-0 e Patricia Ellen Buchi Zago RG 32.179.634-2;
- Secretaria de Desenvolvimento Social: Maria Carolina Endres Longlini, RG 4.931.916, e Natália Roncada Rodrigues, RG nº 41.652.406-0;
- Secretarias de Finanças e de Planejamento: Eduardo Lopes Seino, RG 46.654.192-2, e André Luiz Gonçalves Racy, RG nº 33.334.533-2;
- Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho: Valquíria Nicola Bandeira, RG 33.614.374-6 e Nússia Leite Bones Benjamin de Moraes, RG 28.990.311-7.

II - Representantes dos Órgãos não Governamentais:

- Valdeires Lopes Teixeira de Godoy, RG: 4.844.512-5 e Celso Roberto Domingues, RG: 7.710.676-3;
- Solange Aparecida Machado, RG: 17.186.276-4 e Melissa Gerotto Carvalho, RG: 8.111.183-8;
- Carmem Lúcia Sanches Ortelan Salva, R.G. 14.809.241-X e Bernadete de Lourdes Ortelan, RG: 15.508.119;
- Sônia Regina Silva Guedes, R.G. 21.888.857-0 e Alexandre Delfini Correa, RG: 28.704.092-06;
- Luiz Gustavo Cheneri, RG: 41.652.439-4 e Thaira Caroline De Souza Oliveira, RG: 41.410.994-6.

Art. 2.º O Conselho deverá tomar todas as medidas de sua competência, estabelecidas na Lei

Municipal nº 1.793, de 10 de setembro de 1991.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.036, de 11 de maio de 2016 e suas alterações.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

DECRETO Nº 4.327 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do presente decreto, o Regulamento Geral de Qualificação e Contratação das Organizações Sociais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Dos Requisitos para a Qualificação

Art. 2º O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado ao Prefeito Municipal, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos documentos que comprovem:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquela composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;
- previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da Diretoria da entidade;
- obrigatoriedade de publicação anual em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, bem como manter em seu sítio oficial na internet e de forma atualizada, todas as parcerias celebradas com o poder público, os seguintes documentos:

- Relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
- Data de assinatura e identificação do instrumento do contrato de gestão e do órgão da administração pública responsável;
- Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- Descrição do objeto do contrato de gestão;

5. Valor total da parceria e valores liberados;
6. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra entidade similar, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

j) comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica;

k) comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação;

l) ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para sua qualificação como Organização Social, da área técnica correspondente.

§ 1º Na hipótese de a entidade pleiteante da habilitação como organização social existir há mais de cinco anos, contados da data da publicação da Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018, fica estipulado, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto em seu art. 2º da referida lei.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a entidade pleiteante deverá apresentar quando da solicitação do pedido de qualificação, seu projeto de alteração do estatuto, na forma da Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018, firmando compromisso pela alteração estatutária no prazo legal.

Do Procedimento para a Qualificação

Art. 3º Fica instituída a COQUALI (Comissão de Qualificação de Organizações Sociais), que terá competência para decidir sobre os requerimentos de qualificação das organizações sociais no âmbito do Município, a serem nomeados por portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A COQUALI, sob a presidência do primeiro, terá a seguinte composição:

I – Um membro da administração direta da Prefeitura Municipal;

II – Um membro do corpo jurídico da Prefeitura Municipal;

III – Um membro da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal;

§ 2º Os integrantes da COQUALI deverão indicar os seus respectivos suplentes.

§ 3º A Comissão se reunirá regularmente sempre que demandada.

Art. 4º O órgão da municipalidade em cuja área de atuação se situar a atividade descrita na Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018, analisará o requerimento e emitirá parecer no prazo de até dez dias da data do protocolo, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para a qualificação.

Art. 5º Após o pronunciamento do órgão responsável o processo será submetido à COQUALI, para análise e decisão quanto à qualificação.

§ 1º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicada na imprensa oficial município.

§ 2º No caso de deferimento do pedido, o processo será encaminhado para emissão de

decreto de qualificação, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do respectivo despacho.

§ 3º Em caso de indeferimento, a Comissão fará publicar o despacho motivado.

§ 4º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

I - não se enquadre, quanto ao seu objeto social, nas áreas previstas na Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018;

II - não atenda aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018 e neste Regulamento;

III - apresente a documentação discriminada no art. 2º deste decreto de forma incompleta.

§ 5º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso III do § 4º deste artigo, a Comissão competente poderá conceder à requerente o prazo de até 30 (trinta) dias para a complementação dos documentos exigidos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 6º As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado na rede pública de dados.

§ 7º A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018, bem como deste decreto.

Art. 6º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, à Secretaria Municipal ou órgão competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação, publicado na rede pública de dados.

Art. 7º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e execução de atividades e serviços públicos e de interesse público nos termos da Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018.

DO CONTRATO DE GESTÃO Das Cláusulas Necessárias do Contrato de Gestão

Art. 7º O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal ou órgão competente, conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra na rede pública de dados.

Parágrafo único. Poderá figurar como interveniente no contrato de gestão entidade integrante da Administração Indireta e autárquica do Município.

Art. 8º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções;

III - disponibilidade permanente de documentação para auditoria do Poder Público;

IV - atendimento à disposição do da Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018;

V - vedação ou permissão à cessão total ou

parcial do contrato de gestão pela Organização Social;

VI - o prazo de vigência do contrato, podendo ser renovado se atingidas, pelo menos, 80 (oitenta) por cento das metas definidas para o contrato;

VII - o orçamento, o cronograma de desembolso e as fontes de receita para a sua execução;

VIII - estipulação da política de preços a ser praticada para execução das atividades objeto do contrato de gestão, nos termos da Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018;

IX - vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão;

X - discriminação dos bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social, quando houver;

XI - em caso de rescisão do contrato de gestão, de extinção ou desqualificação da entidade, conter previsão da destinação do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Ibitinga, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Ibitinga, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo único. O responsável pelo órgão competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário, atendidas as especificidades da área de atuação objeto de contratação, podendo exigir, inclusive, a apresentação de demonstrações contábeis e financeiras auditadas por auditores independentes.

Do Chamamento Público

Art. 9º A formalização do contrato de gestão será precedida de Chamamento Público para Parcerias com Organizações Sociais, já qualificadas municipalmente, da qual constarão:

I - objeto da(s) parceria(s) que a Secretaria Municipal ou órgão competente pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser executadas;

II - indicação da data-limite para que as Organizações Sociais qualificadas, manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;

III - metas e indicadores de gestão;

IV - limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços, observado o disposto da Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018;

V - critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

VI - prazo, local e forma para apresentação da proposta de trabalho;

VII - minuta do contrato de gestão.

§1º As minutas do edital de convocação e do contrato de gestão deverão ser previamente examinadas pelo corpo Jurídico do Município.

§2º Poderá ser dispensado o chamamento público quando a necessidade de realização dos serviços for de caráter emergencial ou somente existir uma entidade qualificada na área de atuação, devendo ser observado todo o procedimento previsto na Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018 e neste regulamento.

Art. 10. A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos necessários à prestação dos serviços a serem executados, e, ainda:

I - especificação do programa de trabalho proposto;

II - especificação do orçamento e de fontes de receita;

III - definição de metas e indicadores de gestão

adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução;

IV - estipulação da política de compras e contratações a serem praticados, observado o disposto no artigo 15, da Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018.

Art. 11. A data-limite referida no inciso II do art. 9º não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da publicação do Chamamento Público.

Parágrafo único. Deverá ser publicada em rede pública de dados a relação das entidades que manifestarem interesse na celebração do contrato de gestão, quando houver.

Art. 12. Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais regularmente qualificadas, o órgão competente interessado em firmar a parceria poderá repetir o procedimento de convocação quantas vezes forem necessárias.

Art. 13. Na hipótese de uma única Organização Social manifestar interesse na formalização do contrato de gestão objeto da Convocação, e desde que atendidas às exigências relativas à proposta de trabalho, o Poder Público poderá celebrar com essa entidade o contrato de gestão.

Art. 14. Em envelope próprio, além do certificado de qualificação, a Organização Social que haja manifestado tempestivamente seu interesse em firmar contrato com o Município de Ibitinga, deverá apresentar comprovação:

I - da regularidade jurídica;

II - da situação econômico-financeira da entidade; e

III - da experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão.

Parágrafo único. A exigência do inciso III deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada, ou pela capacidade técnica do seu corpo dirigente e funcional, podendo ser exigido, conforme recomende o interesse público, e considerando a natureza dos serviços a serem executados, tempo mínimo de experiência.

Subseção I Comissão Especial de Seleção

Art. 15. A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante portaria do Prefeito Municipal, com vinculação e expertise do tema em questão, será composta por 03 (três) membros, sendo um deles designado como seu presidente.

Art. 16. Compete à Comissão Especial de Seleção:

I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;

II - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Art. 17. Da sessão de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

Subseção II Julgamento dos Programas de Trabalho

Art. 18. No julgamento dos programas de trabalho propostos, serão observados os critérios definidos no edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivalha à nota dez.

Parágrafo único. Será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção em relação a cada um dos critérios definidos no edital, ao qual deverá ficar objetivamente vinculada.

Art. 19. Após classificados os programas de trabalho propostos, serão abertos os envelopes contendo os documentos de que trata o art. 14 deste Regulamento.

§ 1º A habilitação far-se-á com a verificação sucessiva, partindo daquele que obtiver a maior nota.

§ 2º Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o melhor classificado na fase de julgamento será declarado vencedor.

§ 3º Caso restem desatendidas as exigências de qualificação e habilitatórias à seleção, a comissão examinará os documentos dos candidato subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarado vencedor.

Art. 20. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital e publicado.

Art. 21. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Subseção III Formalização do Contrato de Gestão

Art. 22. Havendo ou não prévio processo seletivo, antes da assinatura do respectivo instrumento, o contrato de gestão deverá ser aprovado, em sua redação final:

I - pelo titular do órgão competente da respectiva área de atuação; e

II - pelo Conselho de Administração ou órgão equivalente da Organização Social, no caso do mesmo ainda não ter sido constituído.

Art. 23. A Secretaria Municipal ou órgão competente providenciará a publicação do extrato do contrato de gestão, após sua assinatura, na Imprensa Oficial, e disponibilizará seu inteiro teor no sítio de internet da Prefeitura do Município de Ibitinga.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal ou órgão competente deverá, ainda, disponibilizar, em meio eletrônico, as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, no sítio de internet da Prefeitura do Município de Ibitinga.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 24. A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo órgão responsável pela área correspondente, com o auxílio de Comissão de Avaliação especialmente designada para este fim.

Parágrafo único. O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação, pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações na rede pública de dados.

Art. 25. A Comissão de Avaliação, instituída mediante portaria do Prefeito Municipal, será composta por 03 (três) membros, com notória especialização, sendo um deles designado como seu presidente.

Parágrafo único. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação, que emitirá relatório conclusivo, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 26. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência à Controladoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 27. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais à Administração Municipal, ao Tribunal de Contas ou à Câmara Municipal.

Art. 28. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados em rede pública de dados e analisados pela Prefeitura Municipal e demais órgãos de controle.

CAPÍTULO IV DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS Seção I Repasse de Recursos

Art. 29. Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social, mediante termo aditivo ao contrato que contemple o aumento proporcional da atividade fomentada.

Art. 30. As Organizações Sociais poderão captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução dos contratos de gestão.

Seção II Permissão de Uso de Bens Públicos

Art. 31. Os bens móveis públicos permitidos para uso vinculado ao contrato de gestão poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta de que trata o "caput" dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito.

Art. 32. As condições para permissão de uso serão aquelas especificadas no contrato de gestão e deverão ser previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão.

CAPÍTULO V DA DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 33. Os órgãos competentes nas áreas de atuação referidas na Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018, iniciarão o procedimento para desqualificação da Organização Social, nas hipóteses elencadas no artigo subsequente.

Art. 34. A desqualificação ocorrerá quando a entidade:

I - deixar de preencher os requisitos que originariamente deram ensejo à sua qualificação;

II - não adaptar, no prazo legal, seu estatuto às exigências da Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018.

III - causar rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

IV - dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

V - descumprir as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018, neste decreto ou na legislação municipal a qual deva ficar adstrita.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

§ 3º A desqualificação importará a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. A Organização Social fará publicar na rede pública de dados, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços e obras necessários à execução do contrato de gestão, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 36. Todas as publicações feitas na Imprensa Oficial deverão também ser disponibilizadas na rede pública de dados.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar na rede pública de dados relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, incluindo a prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Art. 37. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do

contrato de gestão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pelo órgão interessado.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.311 DE 30 DE MAIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, a partir de 04/06/2017, o Sr. SANDERLEY MARTENUCCI, RG nº 18.681.294-2, Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos, para responder, interinamente, pelas funções da Secretaria Municipal de Obras Públicas, não percebendo remunerações ou demais vantagens inerentes ao cargo.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.312 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a partir desta data, a Sra. RENATA CHAIN GIANANTE PAIVA, RG nº 22.316.487-2, do cargo de Diretor do Departamento de Marketing e Imprensa Institucional, para a qual foi nomeada em comissão pela Portaria nº 13.093, de 09/10/2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 13.313 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a partir de 22/05/2018, o Sr. GILBERTO SIQUEIRA DOS SANTOS, RG nº 17.553.673, para exercer o emprego público

de Servente, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/2015, homologado em 22/01/2016.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.314
DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018 e o disposto no artigo 3º do Decreto nº 4.327, de 06 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Qualificação - COQUALI, a qual será composta: LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI, RG nº 32.587.967-9, membro da administração direta da Prefeitura Municipal; TATIANA CRISTINA DE ARRUDA FODRA JUSTINO FERREIRA, RG nº 24.903.444-x, membro do corpo jurídico da Prefeitura Municipal e RONI CARDOSO, RG nº 29.474.646-8, membro da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 2º. As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública e serão desempenhadas dentro de seu expediente normal de jornada do trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.315
DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018 e o disposto nos artigos 15, 15 e 17 do Decreto nº 4.327, de 06 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Seleção, a qual será composta pelos seguintes membros: GEORGIA RACHEL ZANATI, RG nº 19.889.877-0, QUEILA TERUEL PAVANI, RG nº 27.446.250-3 e CAMILA KATATA LINARES, RG nº 44.613.171-4, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 2º. As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública e serão

desempenhadas dentro de seu expediente normal de jornada do trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.316
DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018 e o disposto no artigo 25, do Decreto nº 4.327, de 06 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação, a qual será composta pelos seguintes membros: FERNANDO MESQUITA PIMENTA, RG nº 44.613.672-4, JEAN GONÇALVES PEREIRA, RG nº 43.892.577-4 e PEDRO PONGELUPE THOMAZ, RG nº 33.803.772-X, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 2º. As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública e serão desempenhadas dentro de seu expediente normal de jornada do trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

**PORTARIA Nº 13.317
DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, com efeito retroativo a partir de 04/06/2018, o Sr JOSÉ EDUARDO OSTROSKI, RG nº 44.378.615-X, do cargo de Coordenador de Almoxarifado, para o qual foi nomeado em comissão pela Portaria nº 13.029, de 31/08/2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira vem informar as seguintes publicações:

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2014 – art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA 13881209840. Objeto: prestação de serviços de manutenção/ serviço de Firewall. Alteração: prorrogação por mais 12 meses, ou seja, de 29 de abril de 2018 a 28 de abril de 2019, permanecendo o valor mensal de R\$ 529,00, totalizando o valor para novo período no importe de R\$ 6.348,00. Ibitinga, 18 de abril de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: aquisição de mobiliário e diversos equipamentos. Alteração: prorrogação do prazo de entrega para até 05 de junho de 2018. Ibitinga, 11 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 047/2018 – CONVITE Nº 006/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: ALICIO FRANCO DE GODOY JUNIOR – ME. Objeto: elaboração de projetos executivos de revitalização/ construção de praças da cidade. Alteração: prorrogação de prazo de execução do objeto por mais 90 dias, ou seja, até 13 de agosto de 2018. Ibitinga, 14 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE ANULAÇÃO - Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de vícios insanáveis.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 045/2018

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de trator e roçadeira.

1. A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, "caput", CONSIDERANDO a existência de vícios insanáveis que tornam e CONSIDERANDO o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, DETERMINO a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob 045/2018. A publicação para cumprimento das exigências constantes no artigo 109, I, "c" e §1º do mesmo artigo.

2. Após a publicação e transcorrido o prazo recursal, archive-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 04 de junho de 2018.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - P. A. 2452/2018 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a contratação de serviços de

imagem e produção audiovisual de atos oficiais, programas, obras, serviços, eventos e campanhas, por um período de 12 (doze) meses, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a empresa SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 13.282.542/0001-46, pelo valor mensal de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 04 de junho de 2018.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 - P. A. 2637/2018 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a UNIMED DE IBITINGACOOPERATIVA DE TRABALHO, CNPJ 00.494.870/0001-64, pelo total de R\$ 266,60. Saliente-se que a prefeitura arcará com 90% desse valor, ou seja, R\$ 239,94 que deverá ser levado em consideração para empenho da despesa.

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 04 de junho de 2018.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2018 – LEILÃO Nº 001/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratado: RAPHAEL CAVALLI YARID. Objeto: organização de leilão público. Alteração: retificação da cláusula primeira onde consta que o leilão deverá ocorrer no mês de maio de 2018, passará a constar que o leilão deverá ocorrer no mês de junho de 2018. Ibitinga, 30 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

onde consta que o leilão deverá ocorrer no mês de maio de 2018, passará a constar que o leilão deverá ocorrer no mês de junho de 2018. Ibitinga, 30 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 040/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: COMERCIAL ML LTDA. Objeto: aquisição de mobiliários e diversos equipamentos. Alteração: prorrogação do prazo de entrega para até 29 de maio de 2018. Ibitinga, 08 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

Objeto: aquisição de mobiliários e diversos equipamentos. Alteração: prorrogação do prazo de entrega para até 27 de junho de 2018 e vigência do contrato para 123 dias a contar da data inicial (27 de março de 2018). Ibitinga, 29 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 040/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: COMERCIAL ML LTDA. Objeto: aquisição de mobiliários e diversos equipamentos. Alteração: prorrogação do prazo de entrega para até 27 de junho de 2018 e vigência do contrato para 123 dias a contar da data inicial (27 de março de 2018). Ibitinga, 29 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

Objeto: aquisição de mobiliários e diversos equipamentos. Alteração: prorrogação do prazo de entrega para até 27 de junho de 2018 e vigência do contrato para 123 dias a contar da data inicial (27 de março de 2018). Ibitinga, 29 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2014 – PREGÃO

PRESENCIAL Nº 064/2014. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI – EPP. Objeto: serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale alimentação. Alteração: remanejamento de dotação orçamentária e aumento do valor do vale alimentação de acordo com a Lei Municipal nº 4.643, passando o valor por servidor para R\$ 350,00 e o valor unitário a ser pago pela Municipalidade no importe de R\$ 335,30. Ibitinga, 24 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TERMO DE ANULAÇÃO - Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de vícios insanáveis - Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 045/2018

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de trator e roçadeira.

1. A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, "caput", CONSIDERANDO a existência de vícios insanáveis que tornam e CONSIDERANDO o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, DETERMINO a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob 045/2018 a publicação para cumprimento das exigências constantes no artigo 109, I, "c" e §1º do mesmo artigo.

2. Após a publicação e transcorrido o prazo recursal, archive-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 04 de junho de 2018.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - P. A. 3417/2018 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto o registro de preços do quilometro rodado para contratações futuras e parceladas para transporte de pessoas para diversas localidades, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas, tendo sido considerada vencedora a empresa G.D.M. TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME, CNPJ 09.602.990/0001-02, para os seguintes itens e valores: Item 01 (Veículo de 16 lugares), pelo valor unitário de R\$ de 1,85 por Km; Item 02 (Veículo de 22 lugares), pelo valor unitário de R\$ 2,85 por Km; Item 03 (Veículo de 28 lugares), pelo valor unitário de R\$ 2,84 por Km e Item 04 (Veículo de 46 lugares), pelo valor unitário de R\$ 3,60 por Km.

2. Publique-se.

3. Registrem-se os preços.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 05 de junho de 2018.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de combustíveis para abastecimento da frota diretamente nas bombas dos postos, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame às empresas a) AUTO POSTO 7 DE IBITINGA LTDA, CNPJ 04.405.899/0001-83, para o item 01 (Diesel S500) pelo valor de R\$ 3,536 o litro. b) CIDACOM MERCANTIL DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 02.297.477/0001-06, para os itens: item 02 (Diesel S10) pelo valor de R\$ 3,669 o litro; item 03 (Gasolina automotiva comum) pelo valor de R\$ 4,561 o litro e item 04 (Etanol) pelo valor de R\$ 2,82 o litro.

2. Publique-se.

3. Registrem-se os preços.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 05 de junho de 2018

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - P. A. 2312/2018 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto a contratação de serviços necessários à continuidade da urbanização e revitalização da avenida Engenheiro Ivanil Franscischini, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões nele tomadas e ADJUDICO o objeto do certame à empresa: ESN PRESTAÇÃO DE SERV. GUARARAPES LTDA EPP, CNPJ: 17.849.323/0001-57, pelo valor global de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 06 de junho de 2018.

Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal

O Município de Ibitinga, através de seu Chefe da Seção de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da legislação pertinente, comunica a quem puder interessar que, de acordo art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 12, § 1º, Decreto Municipal nº 3.200/09, ficou(ram) revisto(s) o(s) preço(s) registrado(s) para o(s) seguinte(s) item(ns): **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.** Detentor: HERIADINE CAROLINE PINHEIRO – ME, CNPJ nº 18.488.426/0001-00, para o item 02 "Gás GLP 45kg" para o valor de R\$ 255,64, mantendo-se os demais itens e condições ora registrados. Ibitinga, 05 de junho de 2018. João Paulo Baptista - Chefe da Seção de Registro de Preços.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 031/2018 – CONVITE Nº 005/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratada: V & T CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOPROCESSAMENTO LTDA – ME. Objeto: elaboração de projetos executivos de pavimentação e recapeamento asfáltico em vias do Município. Alteração: prorrogação de prazo de execução do objeto por mais 60 dias, ou seja, até 13 de julho de 2018. Ibitinga, 14 de maio de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – Abertura

– Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção de Trator Esteira. Sessão de Julgamento: 21 de junho de 2018, às 09h30min. Mais informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 08 de junho de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018 – Abertura

contratação de empresa para revisão do Plano Diretor. Encerramento: 28 de junho de 2018, às 09h30min. Valor teto: R\$ 137.086,66. A vistoria é OBRIGATÓRIA e deverá ser agendada através dos telefones (16)3352-7000 ramal 7209 ou ramal 7226 com Pedro Pongelupe. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 08 de junho de 2018. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 09 de Junho de 2018.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia

Os veículos abaixo, à luz da Lei Municipal nº 3.881, de 09 de Abril de 2014 e Decreto Municipal 4.295, de 16 de Março de 2018, foram considerados abandonados e por consequência, foram notificados no dia 06 de Junho de 2018, assim deverão ser retirados por seus proprietários até o dia **18 de Junho de 2018.**

Caso não sejam retirados da via pública serão recolhidos ao pátio.

| PLACAS | MARCA | MODELO | LOCAL ONDE SE ENCONTRA | | |
|----------|-------|--------|-------------------------------|------|--------------|
| | | | RUA | Nº | BAIRRO |
| BKB-5109 | FORD | ESCORT | AV CAROLINA GERETTO DAL ACQUA | 1270 | VILA LEANDRO |
| CFI-3579 | GM | KADET | RUA ELOI CAMAS | 103 | JD MORUMBI |

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
HOMOLOGAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo supracitado, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de hidrômetros 3/4 unijato de acordo com especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, HOMOLOGO os atos do presente certame, ratificando as decisões, tendo sido considerada vencedora a empresa:

a) SAGA MEDIÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.026.075/0001-53 para os seguintes itens e valor: Item 01 (Hidrômetro ¾ unijato) pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

2. PUBLIQUE-SE.

3. CONTRATE-SE.

4. CUMPRE-SE.

Ibitinga, 04 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

ERRATA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE, através de Luiz Carlos da Costa – Gestor Executivo, comunica a todos os interessados a ERRATA, por necessidade de retificação, referente ao Fundamento Legal que consta no Portal da Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, sobre o contrato nº 008/18 referente a carta convite nº 003/2018, o qual teve como vencedora a empresa Maccaferri Empreendimentos LTDA:

onde constou: FUNDAMENTO LEGAL - Dispensa;
leia-se: FUNDAMENTO LEGAL – Licitação;

Ibitinga, 07 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

ERRATA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE, através de Luiz Carlos da Costa – Gestor Executivo, comunica a todos os interessados a ERRATA, por necessidade de retificação, referente ao Fundamento Legal que consta no Portal da Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, sobre o contrato nº 009/18 referente a carta convite nº

004/2018, o qual teve como vencedora a empresa Fácil Empreendimentos Imobiliários EIRELI-ME:

onde constou: FUNDAMENTO LEGAL - Dispensa;
leia-se: FUNDAMENTO LEGAL – Licitação;

Ibitinga, 07 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

ERRATA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE, através de Luiz Carlos da Costa – Gestor Executivo, comunica a todos os interessados a ERRATA, por necessidade de retificação, referente ao Fundamento Legal que consta no Portal da Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, sobre o contrato nº 014/18 referente a carta convite nº 008/2018, o qual teve como vencedora a empresa L.C Aires Ibitinga EPP:

onde constou: FUNDAMENTO LEGAL - Dispensa;
leia-se: FUNDAMENTO LEGAL – Licitação;

Ibitinga, 07 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

ERRATA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SAAE, através de Luiz Carlos da Costa – Gestor Executivo, comunica a todos os interessados a ERRATA, por necessidade de retificação, referente ao Fundamento Legal que consta no Portal da Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, sobre o contrato nº 0017/18 referente ao Pregão Presidencial nº 006/2018, o qual teve como vencedora a empresa Ana Carolina Marques Guimaraes EPP:

onde constou: FUNDAMENTO LEGAL - Dispensa;
leia-se: FUNDAMENTO LEGAL – Licitação;

Ibitinga, 07 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

Portaria nº008/2018

O gestor executivo do SAAE, no uso de suas atribuições, resolve instaurar abertura de sindicância para averiguação de atos e fatos ocorridos em decorrência da contratação de empresa terceirizada especializada em serviço de coleta e entrega de leituras.

Devido à complexidade do caso, a comissão será mista, composta membros internos e externos à Autarquia, e, havendo necessidade,

integrará também à comissão pessoa técnica, especializada em eventuais assuntos que, poderão surgir durante o processo de sindicância.

bitinga 08 de junho de 2018

Luiz Carlos da Costa
Diretor Superintendente

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por seu Gestor Executivo, Dr. Edson Fernando Inácio, autoriza as seguintes publicações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018-HOMOLOGAÇÃO

1. Tendo em vista o apurado no Processo Licitatório nº 03/2018 o qual transcorreu na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos, HOMOLOGO o objeto licitado em favor das seguintes licitantes vencedoras: 1 - ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 04.274.988/0002-19: Item 18 – Baclofeno 10 mg - cpr – R\$ 0,095; Item 23 – Bromoprida 5 mg/ml ampola 2 ml – R\$ 1,14 e Item 68 – Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml – seringa – R\$ 24,00; 2 – EMPÓRIO HOSPITALAR, COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 04.106.730/0001-22:- Item 112 – NeocateAdvanced400 gr lata – R\$ 195,00; 3 – RP4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.851.958/0001-47:-Item 28 – CandesaratanaCilexetina 16 mg + Hidroclorotiazida – 12,5MG - cpr – R\$ 1,03; Item 79 – Glicazida 60 mg - cpr – R\$ 1,68; Item 102 – Maleato de Fluvaxamina 100 mg - cpr – R\$ 3,50; Item 130 – Rivaroxabana 15 mg cpr – R\$ 6,9451; Item 131 – Rivaroxabana 20 mg - cpr - R\$ 6,9451; 4 - FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ Nº 14.271.474/0001-82:-Item 03 – Acetato de Medroxiprogesterona 10 mg cpr – R\$ 1,224; Item 15 – Amiodarona 200mg cpr – R\$ 0,29; Item 58 – Dapaglifosina 10mg cpr – R\$ 3,97; Item 69 – Espironolactona 100mg cpr - R\$ 0,33; Item 71– Estrogenos conjugados 0,625mg - R\$ 0,737; Item 76 – Furoato de Fruticasona 27,5mcg 9,1ml - R\$ 42,70; Item 82 – Hemifumarato de Bisoprolol 5 mg – cpr – R\$ 1,50; Item 84 – Insulina Glargina 100u/ml 10 ml fr – R\$ 241,00; Item 85 – Insulina Glargina100 u/ml Refil 3ml – R\$ 77,50; Item 87 – Lactulose 667 mg/ml 120ml -R\$ 5,19; Item 95 – Lidocaina 5% Emplasto adesivo – un – R\$ 9,30; Item 111 – Nebivolol 5 mg cpr – R\$ 1,45; Item 132 – Rotigotina 4mg/24 horas - Adesivo Transdermico – un- R\$ 10,21; Item 133 - Rotigotina 6mg/24 horas – Adesivo Transdermico – um – R\$ 13,93; Item 141 – TacrolimoMonoidratado 0,1% 10 gr pomada - tb – R\$ 67,15; Item 151 – Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina – 1000 mg - cpr – R\$ 3,40 e Item 152 - Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina – 500 mg - cpr – R\$ 3,16; 5 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02:-Item 01 – Acebrofilina xarope adulto 10mg/ml 120 ml fr – R\$ 3,80; Item 02 – Acebrofilina Xarope Infantil 5mg/ml fr 20 ml – R\$ 2,537; Item 11- Albendazol 40 mg/ml 10 ml Fr - R\$ 0,935; Item 13 – Alopurinol 300 mg – cpr - R\$ 0,1393; Item 17 – Atenolol 50 mg – cpr – R\$ 0,0323; Item 25 – Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona sódica – 4mg/500mg – ev – ampola 5 ml – Amp – R\$ 1,07; Item 62 – Diclofenaco de Potássio 50 mg – cpr - R\$ 0,047; Item 64 – Dicloridrato de Betaistina 24mg cpr – R\$ 0,279; Item 66 - Dipirona Sódica 500mg/ml 2 ml amp – R\$ 0,2916; Item 77 – Furosemida 10mg/

ml 2ml - Amp – R\$ 0,318; Item 80 – Glimepirida 4 mg - R\$ 0,195; Item 96 – Loção Oleosa a Base de A.G.E. 200 ml – FR - R\$ 3,154; Item 99 – Maleato de Dextroclorfeniramina2 mg /5ml 100 ml – Fr. – R\$ 0,85; Item 100 – Maleato de Enalapril 20mg - R\$ 0,0376; Item 101 – Maleato de Enalapril 5mg – cpr - R\$ 0,0404; Item 109 – Midazolam 5mg/ml amp 3 ml – R\$ 0,83; Item 114 - Nimesulida 100mg – cpr – R\$ 0,0547 e Item 153 – Vitamina C injetável 5 ml – R\$ 0,477. 6 - CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 03.652.030/0001-70:-Item 32 - Ceftriaxona 1G – Pó para solução injetável – amp – R\$ 1,64 e Item 116 – Nistatina 100.000 ui/4gr creme vaginal – tb – R\$ 3,48 ; 7 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98:-Item 05 – Aciclovir creme 50 mg/gr – tb – R\$ 2,32; Item 06 – Ácido Acetilsalicílico 100mg – cpr – R\$ 0,0178; Item 21 – Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml – gotas – fr – R\$ 2,74; Item 34 – Cetoconazol 20mg/gr 30 g – tb – R\$ 1,57;

Item 36 – Cilostazol 100 mg – cpr – R\$ 0,451; Item 39 – Cinarizina 75 mg – cpr – R\$ 0,096; Item 45 – Cloridrato de Ambroxol Infantil 3mg/ml – fr. – R\$ 1,55; Item 46 – Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg – cpr – R\$ 0,166; Item 124 – Piroxicam 20mg – cps – R\$0,106 Item 139 – Sulfato de Salbutamol 2mg/5ml 100ml – fr – R\$ 1,01; 8 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 65.817.900/0001-71:- Item 51 – Cloridrato de Oxibutinina 5 mg – cpr – R\$ 0,66; Item 89 – Levodopa 100 mg+Benzerazida 25 mg hbs – cps – R\$ 1,335; Item 91 – Levodopa 100 mg+Benzerazida 50mg hbs – cps – R\$ 1,50; Item 127 – Propatilnitrato 10 mg – cpr – R\$ 0,30; Item 147 – Valproato de Sódico 500 mg – cpr – R\$ 0,39; Item 149 – Varfarina Sódica 5mg – cpr – R\$ 0,12; 9 - LUMAR COMÉRCIO D EPRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 49.228.695/0001-52:- Item 26 – Butilbrometo de Escopolamina 10mg+Dipirona Sódica – 250 mg - cpr – R\$ 0,36; Item 67 – Domperidona 1mg/ml 100 ml – Fr – R\$ 9,61; Item 768 – Glicazida 30 mg – cpr – R\$ 0,373; Item 110 – Mononitrato de Isossorbida 40 mg – cpr – R\$ 0,22; Item 121 – Permanganato de Potássio 100 mg – cpr – R\$ 0,056. 10 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ Nº 67.729.178/0004-91: - Item 29 – Carbamapexina suspensão oral 20mg/ml 10 – Fr – R\$ 10,70; Item 42 – Cloridrato de Ranitidina 150mg/10ml 100 ml – fr – R\$ 3,50; Item 59 – Deltamitrina 0,02% loção 100 ml – fr – R\$ 4,33; Item 73 – Finasterida 5 mg – cpr – R\$ 0,27; Item 83 – Ibuprofeno 100mg/ml 20 ml gts – R\$ 2,40; Item 92 – Levotiroxina Sódica 100mcg cpr – cpr – R\$ 0,093; Item 93 – Levotiroxina Sódica 25 mcg – cpr – R\$ 0,093; Item 94 – Levotiroxina Sódica 50 mcg – cpr – R\$ 0,093; Item 98 – Maleato de Dextroclorfeniramina 2 mg – fr – R\$ 0,06; Item 106 – Maleato de Timolol 0,5% 5ml – fr – R\$ 1,18;;11- INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP – CNPJ Nº 18.872.656/0001-60:- Item 4- Acetilcisteína 600 mg - Envelope 5gr- ev – R\$0,68;Item 14- Aminofilia 100 mg- cpr – R\$0,06;Item 20- Brometo de Ipratropio 0,025% 20 ml- fr – R\$ 0,643; Item 22- Bromoprida 4mg/ml 20ml gotas- fr- R\$ 0,958; Item24- Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml com 1 ml - amp - R\$ 0,71; Item31- Carvedilol 6,25 mg- cpr - R\$0,07; Item33- Cetoconazol 200 mg- cpr - R\$0,119;

Item38- Cimetidina 200mg- cpr - R\$0,1263; Item40- Clonazepam 0,5mg- cpr - R\$0,055;Item 43- Cloridrato de Ambroxol 7,5mg/ml 50 ml gts - fr- R\$2,099; Item 47-Cloridrato de Doxiciclina 100 mg-cpr - R\$ 0,1402; Item 54- Cloridrato de Tramadol 100mg/2ml 2 ml-amp - R\$0,597; Item 61- Dexametasona 4mg/ml 2,5-amp - R\$ 0,447; Item75- Fosfato Sodico de Prednisolona 3mg/ml 60 ml - fr- R\$ 2,786; Item 86 – Ivermectina 6 mg – cpr – R\$ 0,159; Item 108 – Metoclopramida 4mg/ml 10ml gotas-fr - R\$0,539; Item 115- Nimesulida 50mg/ml 15ml gotas-fr - R\$1,28;Item117- Nistatina 100.000 ui/ml 50ml-fr - R\$2,98; Item128- Propiltiouracil 100mg-cpr - R\$ 0,545; Item 134- Simeficona 75mg/ml 10ml – fr – R\$ 0,676; Item 135- Soro Fisiológico 0,9% 100ml ev – bolsa- un - R\$1,75; Item 136- Soro Fisiológico 0,9% 250ml ev -bolsa – un – R\$1,87; Item 137- Soro Fisiológico 0,9% 500ml – fr – R\$2,27; Item 143- Tobramicina 3mg/ml +Dexametasona 1mg/ml 3ml - fr-R\$10,00; Item 144- TobramicinaSolução Oftalmica 3mg/ml 3ml – fr – R\$3,50; Item 154- Vitamina do Complexo B- cpr – R\$0,035;Item 155- Vitamina do Complexo BInjetavel 2ml –amp – R\$ 0,66;12 – CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP – CNPJ Nº 01.140.868/0001-50:- Item 19 – Bissulfato de Clopidogrel 75 mg – cpr – R\$ 0,275; Item 37 – Cimetidina 150mg/ml com 2 ml – R\$ 0,60; Item 60 – Dexametasona 4mg – R\$ 0,1895; Item 63 – DiclofenacoDietilamonico 11,6 mg/g 60 g - tb – R\$ 3,014; Item 65 – Diltiazem 60 mg cpr – R\$ 0,1282; Item 70 – Espironolactona 25 mg - cpr – R\$ 0,137; Item 74 – Fluconazol 150 mg – cpr – R\$ 0,2565; Item 120 – Oxido de Zinco + Vitamina A e D 45gr pomada – tb - R\$ 2,35; Item 123 – Pioglitazona 30 mg – cpr – R\$ 1,184; Item 129 - Protetor Solar FPS 30 120 ml – fr – R\$ 5,81; Item 146 – Valproato de Sódio 250mg/5ml 100ml xarope – fr – R\$ 2,587;13 – DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40:- Item 44 – Cloridrato de Ambroxol Adulto 6mg/ml 120 ml – fr – R\$ 1,633; Item 49 – Cloridrato de Lidocaina 20 mg/g Geléia 30 g – tb – R\$ 2,32; Item 113 – Nifedipina 20mg – cpr – R\$ 0,052; Item 122 – Permetrina 1% Locação 60 ml – fr – R\$ 1,253; Item 142 – Tioridazina 100mg – cpr – R\$ 0,795;;14 – SOMA /SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 05.847.630/0001-10:- Item 7 – Ácido Fólico 5mg – cpr – R\$ 0,032; Item 10 – Água Destilada 10 ml – amp – R\$ 0,108; Item 12 – Alopurinol 100mg – cpr – R\$ 0,036;Item 27 – Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml - fr – R\$ 4,95; Item 55 – Cloridrato de Tramadol 50mg – cps – R\$ 0,10; Item 97 – Losartana 50mg – cpr – R\$ 0,03; Item 107 – Mesilato de Doxazosina 2mg – cpr – R\$ 0,11; Item 119 – Norfloxacin 400mg – cpr – R\$ 0,22; Item 125 – Prednisona 20mg – cpr – R\$ 0,145;Item 126 – Prednisona 5mg – cpr – R\$ 0,068; Item 138 – Sulfato de Neomicina 5mg/g + Bacitracina – tb – R\$ 1,0233; Item 145 – Topiramato 100mg – cpr - R\$ 0,36;15 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 44.734.671/0001-51:- Item 35 – Cetoprofeno 50mg/ml amp 2ml – amp – R\$ 1,16;Item 48 – Cloridrato de Imipramina 25mg – cpr – R\$ 0,24; Item 53 – Cloridrato de Prometazina 25mg/ml 2ml

– amp – R\$ 1,60; Item 56 – Clorpromazina 40mg/ml 20ml – fr – R\$ 4,65; Item 57 – Colagenase 0,6u/g + Cloranfenicol 30mg – tb – R\$ 6,17;Item 72 – Fenobarbital 40mg/ml 20 ml – fr – R\$ 2,39; Item 81 – Haloperidol 1mg – cpr – R\$ 0,11; Item 103 – Maleato de Levomepromazina 100mg – cpr – R\$ 0,68; Item 104 – Maleato de Levomepromazina 25mg – cpr – R\$ 0,32; Item 105 – Maleato de Levomepromazina 40mg/ml 20 – mfr- R\$ 7,65; Item 118 –Nitrazepam 5mg – cpr – R\$ 0,10. Os preços registrados referem se ao valor unitário.

2- Publique-se.

3- Contrate-se.

4- Cumpra-se.

Ibitinga, 05 de junho de 2.018.

Dr. Edson Fernando Inácio - Gestor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 03/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

– REALINHAMENTO DE PREÇOS - ITEM 1. O Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS de Ibitinga, através de sua Diretora Superintendente, comunica a quem interessar possa que com base no Decreto Municipal nº 3.200/09, autorizou o realinhamento de preço registrado para a seguinte empresa: Cidacom Mercantil de Combustíveis LTDA, CNPJ nº 02.297.477/0001-06, passando a vigorar a partir de 21 de maio de 2018, os seguintes preços: R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) para o litro de diesel S500 e R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) para o diesel S10. Os valores aqui registrados referem se ao preço unitário por litro. Permanecem inalterados os demais itens da ata. Ibitinga, 18 de maio de 2018. – Dr. Edson Fernando Inácio – Gestor Administrativo.

CONVOCAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – Sams de Ibitinga, tendo em vista o Concurso Público 001/2016, promovido por esta Autarquia, realizado no dia 27 de Março de 2016, homologado em 29/04/2016, convoca para admissão, o(a) candidato(s) abaixo relacionado, para comparecer a sede da Autarquia, sito à Av. D. Pedro II, 599, Centro, Ibitinga/SP, junto ao departamento do Pessoal, munidos de todos os documentos pessoais, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas(dia úteis), a contar da data da publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento no prazo acima mencionado será entendido para todos os efeitos, como desistência ou desinteresse.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - PSF Santa Clara

01º - Lenita dos Anjos Martiniano
RG nº 42.803.756-2

Ibitinga, 07 de Junho de 2.018.

Dr. Edson Fernando Inácio
Gestor Executivo de Autarquia

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Segunda-feira, 11 de Junho, a partir das 18h, no “Auditório Cidade Ternura”, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação do seguinte assunto:

- Projeto de Lei que autoriza o Executivo a firmar Convênio.
- Projeto de Lei Orçamentário
- Projeto de Lei do Executivo, dentre eles Convênio com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo
- Outros assuntos de interesse público

É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal**CÂMARA MUN EST TURÍSTICA IBITINGA**

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2018

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE MAIO (01/05/2018 A 31/05/2018)**CÂMARA MUN EST TURÍSTICA IBITINGA**

Pag 01 de 03

| Econ | Especificação | Dotação Atual | Emp no Mês | Liq no Mês | Emp A Pagar |
|---------------------------|--|---------------|--------------|------------|--------------|
| | | Empenho Atual | Liq Atual | Pago Mês | Pago Atual |
| DESPESAS CORRENTES | | | | | |
| | | 3.701.000,00 | 223.273,05 | 259.753,82 | 290.267,13 |
| | | 1.443.872,40 | 1.209.269,75 | 259.298,41 | 1.153.605,27 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV | 2.290.000,00 | 165.098,82 | 161.541,51 | 16.511,15 |
| | | 800.614,50 | 784.103,35 | 169.604,55 | 784.103,35 |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 0,00 | 63.675,95 | 63.675,95 | 0,00 |
| | | 300.611,08 | 300.611,08 | 63.675,95 | 300.611,08 |
| 3.1.90.11.02 | FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA | 0,00 | 3.321,81 | 3.321,81 | 0,00 |
| | | 24.313,52 | 24.313,52 | 7.123,78 | 24.313,52 |
| 3.1.90.11.33 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES | 0,00 | 3.885,80 | 3.885,80 | 0,00 |
| | | 14.879,74 | 14.879,74 | 3.885,80 | 14.879,74 |
| 3.1.90.11.37 | GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO | 0,00 | 9.349,91 | 9.349,91 | 0,00 |
| | | 41.016,35 | 41.016,35 | 9.349,91 | 41.016,35 |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO | 0,00 | 5.022,88 | 5.022,88 | 0,00 |
| | | 20.064,36 | 20.064,36 | 5.022,88 | 20.064,36 |
| 3.1.90.11.44 | FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO | 0,00 | 53,84 | 53,84 | 0,00 |
| | | 4.984,16 | 4.984,16 | 2.004,11 | 4.984,16 |
| 3.1.90.11.45 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL | 0,00 | 63,80 | 63,80 | 0,00 |
| | | 3.833,03 | 3.833,03 | 2.374,60 | 3.833,03 |
| 3.1.90.11.60 | REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS | 0,00 | 68.296,00 | 68.296,00 | 0,00 |
| | | 339.802,60 | 339.802,60 | 68.296,00 | 339.802,60 |
| 3.1.90.11.99 | OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 11.428,83 | 7.871,52 | 16.511,15 |
| | | 51.109,66 | 34.598,51 | 7.871,52 | 34.598,51 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 633.000,00 | 38.497,35 | 38.497,35 | 38.497,35 |
| | | 177.431,51 | 177.431,51 | 37.049,36 | 138.934,16 |
| 3.1.90.13.01 | FGTS | 0,00 | 2.987,99 | 2.987,99 | 2.987,99 |
| | | 15.051,42 | 15.051,42 | 2.959,79 | 12.063,43 |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 0,00 | 35.509,36 | 35.509,36 | 35.509,36 |
| | | 162.380,09 | 162.380,09 | 34.089,57 | 126.870,73 |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00 | 4.149,60 | 4.149,60 | 0,00 |
| | | 21.800,34 | 21.800,34 | 4.149,60 | 21.800,34 |
| 3.1.90.16.99 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 4.149,60 | 4.149,60 | 0,00 |
| | | 21.800,34 | 21.800,34 | 4.149,60 | 21.800,34 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 225.000,00 | 11.958,28 | 18.505,64 | 91.781,92 |
| | | 170.610,30 | 89.544,84 | 16.022,25 | 78.828,38 |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 0,00 | 1.130,99 | 1.642,18 | 19.492,61 |
| | | 24.068,65 | 4.576,04 | 1.642,18 | 4.576,04 |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 1.092,98 | 9.571,81 | 63.666,82 |
| | | 94.553,97 | 39.763,78 | 7.574,25 | 30.887,15 |
| 3.3.90.30.15 | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 0,00 | 518,00 | 1.058,00 | 0,00 |
| | | 1.118,00 | 1.118,00 | 1.058,00 | 1.118,00 |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 6.782,66 | 0,00 | 6.782,66 |
| | | 9.756,06 | 2.973,40 | 0,00 | 2.973,40 |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 27.703,99 | 27.703,99 | 0,00 | 27.703,99 |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO | 0,00 | 570,83 | 570,83 | 570,83 |
| | | 570,83 | 570,83 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 3.800,00 | 0,00 |
| | | 3.800,00 | 3.800,00 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 117,50 | 117,50 | 0,00 |
| | | 117,50 | 117,50 | 117,50 | 117,50 |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 115,00 | 115,00 | 0,00 | 115,00 |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 0,00 | 15,92 | 15,92 | 0,00 |
| | | 971,90 | 971,90 | 15,92 | 971,90 |
| 3.3.90.30.29 | MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 0,00 | 414,40 | 414,40 | 0,00 |
| | | 414,40 | 414,40 | 414,40 | 414,40 |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 4.733,00 | 4.733,00 | 1.354,00 | 4.733,00 |
| 3.3.90.30.99 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | 0,00 | 1.315,00 | 1.315,00 | 1.269,00 |
| | | 2.687,00 | 2.687,00 | 46,00 | 1.418,00 |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 22.000,00 | 2.963,30 | 2.810,70 | 152,60 |
| | | 14.627,27 | 14.474,67 | 2.901,10 | 14.474,67 |

**CÂMARA MUN EST TURÍSTICA IBITINGA**

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2018

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE MAIO (01/05/2018 A 31/05/2018)**CÂMARA MUN EST TURÍSTICA IBITINGA**

Pag 02 de 03

| Econ | Especificação | Dotação Atual | Emp no Mês | Liq no Mês | Emp A Pagar |
|----------------------------|--|---------------|------------|------------|-------------|
| | | Empenho Atual | Liq Atual | Pago Mês | Pago Atual |
| 3.3.90.33.08 | PEDÁGIOS | 0,00 | 258,20 | 105,60 | 152,60 |
| | | 1.460,20 | 1.307,60 | 196,00 | 1.307,60 |
| 3.3.90.33.99 | OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0,00 | 2.705,10 | 2.705,10 | 0,00 |
| | | 13.167,07 | 13.167,07 | 2.705,10 | 13.167,07 |
| 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 18.000,00 | 0,00 | 1.200,00 | 9.560,00 |
| | | 12.786,67 | 3.226,67 | 1.200,00 | 3.226,67 |
| 3.3.90.35.01 | ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 9.560,00 |
| | | 12.786,67 | 3.226,67 | 1.200,00 | 3.226,67 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 48.000,00 | 800,00 | 3.592,57 | 22.340,56 |
| | | 34.710,84 | 12.370,28 | 3.592,57 | 12.370,28 |
| 3.3.90.36.15 | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 2.792,57 | 22.340,56 |
| | | 33.510,84 | 11.170,28 | 2.792,57 | 11.170,28 |
| 3.3.90.36.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 0,00 | 800,00 | 800,00 | 0,00 |
| | | 1.200,00 | 1.200,00 | 800,00 | 1.200,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 385.000,00 | -194,30 | 29.456,45 | 111.423,55 |
| | | 211.290,97 | 106.318,09 | 24.778,98 | 99.867,42 |
| 3.3.90.39.05 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 0,00 | 0,00 | 525,00 | 4.200,00 |
| | | 4.200,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.11 | LOCAÇÃO DE SOFTWARES | 0,00 | 0,00 | 1.952,50 | 3.650,00 |
| | | 13.102,66 | 9.452,66 | 1.952,50 | 9.452,66 |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ | 0,00 | 240,00 | 240,00 | 0,00 |
| | | 240,00 | 240,00 | 240,00 | 240,00 |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 80,00 | 80,00 | 0,00 |
| | | 790,00 | 790,00 | 310,00 | 790,00 |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 0,00 | 1.815,35 | 1.815,35 | 226,68 |
| | | 9.006,99 | 9.006,99 | 1.816,87 | 8.780,31 |
| 3.3.90.39.44 | SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO | 0,00 | 31,50 | 31,50 | 0,00 |
| | | 154,58 | 154,58 | 31,50 | 154,58 |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 0,00 | 198,30 | 198,30 | 0,00 |
| | | 1.310,90 | 1.310,90 | 198,30 | 1.310,90 |
| 3.3.90.39.48 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 0,00 | 1.654,20 | 2.404,20 | 0,00 |
| | | 5.524,20 | 5.524,20 | 2.404,20 | 5.524,20 |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 0,00 | -4.221,46 | 346,89 | 11.499,57 |
| | | 13.993,53 | 2.493,96 | 346,89 | 2.493,96 |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 595,00 | 595,00 | 0,00 | 595,00 |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 1.201,79 | 1.201,79 | 0,00 | 1.201,79 |
| 3.3.90.39.77 | VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA | 0,00 | -2.064,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 0,00 | 7,37 | 7,37 | 0,00 |
| | | 25,56 | 25,56 | 7,37 | 25,56 |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 0,00 | 0,00 | 9.374,44 | 3.634,99 |
| | | 26.592,79 | 26.592,79 | 5.739,45 | 22.957,80 |
| 3.3.90.39.96 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 2.064,00 | 4.364,00 | 25.064,00 |
| | | 29.434,00 | 6.434,00 | 2.300,00 | 4.370,00 |
| 3.3.90.39.97 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 0,00 | 0,00 | 1.299,90 | 6.499,20 |
| | | 11.958,80 | 5.459,60 | 1.299,90 | 5.459,60 |
| 3.3.90.39.99 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,44 | 6.817,00 | 56.649,11 |
| | | 93.160,17 | 36.511,06 | 8.132,00 | 36.511,06 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 2.030.000,00 | 288,00 | 4.668,00 | 0,00 |
| | | 7.395,32 | 7.395,32 | 4.668,00 | 7.395,32 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.000,00 | 0,00 | 4.380,00 | 0,00 |
| | | 5.880,00 | 5.880,00 | 4.380,00 | 5.880,00 |
| 4.4.90.51.93 | BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS | 0,00 | 0,00 | 4.380,00 | 0,00 |
| | | 5.880,00 | 5.880,00 | 4.380,00 | 5.880,00 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000,00 | 288,00 | 288,00 | 0,00 |
| | | 1.515,32 | 1.515,32 | 288,00 | 1.515,32 |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 0,00 | 288,00 | 288,00 | 0,00 |
| | | 288,00 | 288,00 | 288,00 | 288,00 |
| 4.4.90.52.33 | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 874,55 | 874,55 | 0,00 | 874,55 |

**CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA**

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2018

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE MAIO (01/05/2018 A 31/05/2018)**CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA**

Pag 03 de 03

| Econ | Especificação | Dotação Atual Empenho Atual | Emp no Mês Liq Atual | Liq no Mês Pago Mês | Emp A Pagar Pagto Atual |
|---|--|--------------------------------|----------------------------|--------------------------|----------------------------|
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRIT | 0,00 352,77 | 0,00 352,77 | 0,00 0,00 | 0,00 352,77 |
| 4.4.90.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL ORÇAMENTÁRIO... | | 5.731.000,00 1.451.267,72 | 223.561,05 1.216.665,07 | 264.421,82 263.966,41 | 290.267,13 1.161.000,59 |
| DESPESAS EXTRA ORÇAMENTARIO | | | | 41.067,79 | 327.939,67 |
| TOTAL (ORÇAMENTARIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) | | | | | 1.488.940,26 |
| Saldo para o mês seguinte | | | | | |
| | Caixa | | | | 0,00 |
| | Bancos e Correspondentes.. | | | | 1.288.463,56 |
| Total do Saldo | | | | | 1.288.463,56 |
| TOTAL GERAL | | | | | 2.777.403,82 |

IBITINGA, 31 de maio de 2018

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTEFATIMA APARECIDA JOHANSEN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CRC: 15195034/SPFATIMA APARECIDA JOHANSEN
SECRETARIA FINANCEIRA**CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA**

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2018

BALANCETE SINTÉTICO DA RECEITA DE MAIO (01/05/2018 A 31/05/2018)**CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA**

Pag 01 de 01

| Código Especificação | Orçada | Anterior | Arrec no Mês | TOTAL |
|---|--------|--------------|--------------|--------------|
| Label73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL ORÇAMENTÁRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO | | 2.097.178,45 | 528.356,40 | 2.625.534,85 |
| TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) | | | | 2.625.534,85 |
| Saldo do Exercício Anterior | | | | |
| Caixa | | | | 0,00 |
| Banco e Correspondentes .. | | | | 151.868,97 |
| Total do Saldo | | | | 151.868,97 |
| TOTAL GERAL | | | | 2.777.403,82 |

IBITINGA, 31 de maio de 2018

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTEFATIMA APARECIDA JOHANSEN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CRC: 15P-1159.133/0-2/SPFATIMA APARECIDA JOHANSEN
SECRETARIA FINANCEIRA**Câmara Municipal**
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional -

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 18192018
Data: 04/06/2018 Horário: 17:56
Legislativo - EM 34/2018**EMENDA - PLO Nº 102/2018****ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade propõe emendas ao **PLO Nº 102/2018**, protocolizado nesta Casa em 27/04/2018, de autoria do Executivo.**EMENDAS MODIFICATIVAS****1 - Altera a redação do artigo 5º, do PLO nº 102/2018, ficando com a seguinte redação:****"Art. 5º** Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da Administração Indireta, encaminharão à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia **31 de julho de 2018**."**2 - Altera a redação do parágrafo 1º, do artigo 8º, do PLO nº 102/2018, ficando com a seguinte redação:****"Art. 8º**
§ 1º Do percentual determinado no caput, 60% (sessenta por cento) estarão vinculados a créditos **suplementares** financiados pela anulação parcial ou total de **dotações orçamentárias**, nos termos do art.43, § 1º, **inciso III**, da Lei nº 4.320/64."**3 - Altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 8º, do PLO nº 102/2018, ficando com a seguinte redação:****"Art. 8º**
§ 2º Do percentual determinado no caput, 40% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos **suplementares** financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2018, excesso de arrecadação ou **por operações** de crédito, nos termos do art.43, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei nº 4.320/64."Avenida Dr. Victor Maida nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-000
Site: www.camaraibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br**Câmara Municipal**
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Nordeste -**4 - Altera a redação do inciso III, do artigo 23, do PLO nº 102/2018, ficando com a seguinte redação:****"Art. 23**
III - Criação, extinção e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;"**5 - Altera a numeração dos artigos do PLO nº 102/2018, a partir do artigo 13, devendo ser os subsequentes corrigidos.**

EMENDAS ADITIVAS

1 - Acrescenta artigo 13 na Seção II, Das Diretrizes Específicas, do PLO nº 102/2018, com a seguinte redação:

"Art. 13 - Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal de Ibitinga, o Poder Executivo publicará, na internet, o Projeto de Lei Orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

- I - Órgão orçamentário;
- II - Função de Governo;
- III - Grupo de natureza de despesa."

2 - Acrescenta inciso, no artigo 23, do PLO nº 102/2018, com a seguinte redação:

"Art. 23"

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público."

As alterações, ora propostas, visam aprimorar o conteúdo do projeto para que não haja dúvidas ou divergências no entendimento do conteúdo do texto da lei da LDO para 2019.

Sala das Sessões "Dejanir Stormiolo", em 30 de maio de 2018.

Avenida Dr. Victor Meira nº563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7940 - CEP 14940-000
Site: www.camaraibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira
Presidente da Comissão

Matheus Valentin de Carvalho
Vice-Presidente da Comissão

Carlos Alberto Dias Marques
Comissão Secretário da Comissão

À Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Avenida Dr. Victor Meira nº563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7940 - CEP 14940-000
Site: www.camaraibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br



Câmara Municipal
da Estância Turística
- Capital Nacional -



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 102/2018 QUE DISPÕE
SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019.

Emenda ao Projeto nº 102 de 27/04/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2019, e dá outras providências.

01)-Usando das atribuições que me são conferidas como Vereadora deste Poder Legislativo, e de acordo com a Constituição Federal, apresento ao Projeto de Lei nº 102/2018 a inclusão de uma Emenda que deverá ser acrescentada na elaboração e execução das peças Orçamentárias do Município de Ibitinga, para o exercício de programa 2019.

02)-A Emenda aqui apresentada deverá ser criada no Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0004 - denominado Serviço de Saúde, criando o Projeto/Atividade denominado: Centro de Atenção Psicossocial Municipal, a inclusão obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 102/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2019:

| | | |
|-------------------------|--|----------------|
| 64 | - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS | |
| 10 | - SAÚDE | |
| 10 004 | - VIGILANCIA SANITÁRIA | |
| 10 004 0004 | - SERVIÇO DE SAÚDE | |
| 10 001 0004 XXXX 0000 | - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL MUNICIPAL | |
| 3.1.91.11.00-01.110.000 | -Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil..... | R\$ 100.000,00 |
| 3.1.91.13.00-01.110.000 | -Obrigações Patronais..... | R\$ 30.000,00 |
| 3.3.91.39.00-01.110.000 | -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... | R\$ 40.000,00 |
| 3.3.91.30.00-01.110.000 | -Material de Consumo..... | R\$ 30.000,00 |

Avenida Dr. Victor Meira nº563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7940 - CEP 14940-000
Site: www.camaraibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

03)-A presente Emenda será coberta com recurso proveniente de redução para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação da Secretaria de Administração do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0006 - denominado Gestão Político Administrativa, no Projeto/Atividade denominado Manutenção da Secretaria de Administração, a redução obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 102/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2019:

| | | |
|-------------------------|--|---------------|
| 02 | - PODER EXECUTIVO | |
| 02 01 00 | - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04 | - ADMINISTRAÇÃO | |
| 04 122 | - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04 122 0006 | - GESTÃO POLITIVO ADMINISTRATIVA | |
| 04 122 0006 2008 0000 | - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA | |
| 3.3.91.39.00-01.110.000 | -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA..... | R\$200.000,00 |

04- Após sua aprovação a Emenda deverá ser incluída na Lei Municipal do Plano Plurianual-PPA e na Lei Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibitinga, para o exercício programa 2.019, Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada à exigência da compatibilidade das leis.

"JUSTIFICATIVAS"

Esta Emenda tem por finalidade a criação do Projeto/Atividade denominado: Centro de Atenção Psicossocial Municipal. O Centro de Atenção Psicossocial Municipal, tem nas suas diferentes modalidades os pontos de atenção estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituído destinado a suprir despesas com a contratação de equipe multiprofissional (Médicos e Assistente Social), para atuar sobre a ética interdisciplinar, para realizar prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial. Tipos

Av. Dr. Vitor Maia nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-000
Site: www.camaraibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br



Câmara Municipal

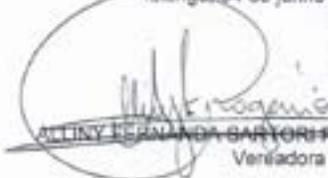
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bebêdo -

de Modalidades : CAPS I: Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas; CAPS II: Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas; CAPS I: Atendimento a crianças e adolescentes, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas; CAPS ad Álcool e Drogas: Atendimento a todas faixas etárias, especializado em transtornos pelo uso de álcool e outras drogas; CAPS III: Atendimento com até 5 vagas de acolhimento noturno e observação; todas faixas etárias; transtornos mentais graves e persistentes inclusive pelo uso de substâncias psicoativas; CAPS ad III Álcool e Drogas: Atendimento e 8 a 12 vagas de acolhimento noturno e observação; funcionamento 24h; todas faixas etárias; transtornos pelo uso de álcool e outras drogas.

Assim, apresento a inclusão desta Emenda ao Projeto nº 102 de 27/04/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2.019.

Ibitinga, 04 de junho de 2018.


ATTINY FERNANDA BARTORELLI PADALINO ROGERIO
Vereadora

A
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Av. Dr. Vitor Maia nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-000
Site: www.camaraibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bebêdo -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por meio do relator, em apreciação ao Projeto de Lei Ordinária de nº 061/18, e Emendas, recebido nesta Casa em 27/04/18 e registrado sob o nº 102/18, de autoria da Sra. Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, em trâmite nesta Egrégia Casa de Leis, exara o seguinte Parecer:

O Projeto de Lei foi recebido e processado pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme disciplina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Lei foi colocado à disposição da população Ibitingense e aos Srs. Vereadores em 03 de maio de 2018, sendo que foi publicado no Semanário Estância, em 05 de maio de 2018 para apresentação de sugestões e emendas pelos Srs. Vereadores.

Av. Dr. Vitor Maia nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-000
Site: www.camaraibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bebêdo -

Foi realizada audiência pública no recinto da Câmara Municipal, em 16 de maio de 2018, às 18:00 horas, para discussão do Projeto junto à população.

Foram apresentadas as emendas impositivas de nº 32, nº 33 e nº 34, de autoria dos nobres Vereadores subscritores, ao referido Projeto de Lei.

O Presidente desta Casa de Leis solicitou parecer desta Comissão.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei, e suas respectivas Emendas, impositivas, não constatamos nenhum óbice à regular tramitação das Emendas de nº 32/18 e 34/18.

As emendas de nº 32/18 e 34/18 estão dentro da estrita legalidade, sendo observados os princípios constitucionais e legais para a regular tramitação das mesmas.

Quanto a Emenda de nº 33/18, apresentada pela ilustre Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério, entendemos pela sua inviabilidade jurídica, considerando, que, claramente, cria atribuições ao Poder Executivo, sendo que o art. 29, inciso IX e art. 56, inciso XI, dispõem que a competência para legislar sobre a matéria é exclusiva da Sra. Prefeita.

Ademais, as atribuições do controle interno já estão previstas em legislação própria, não podendo a Vereadora legislar nesta "seara", o que seria até redundante.

Avenida Dr. Victor Motta nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-000
Site: www.camaraibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordo -

Em conclusão, esta Comissão verificou que o Projeto de Lei 102/18, e as respectivas emendas de nºs 32/18 e 34/18, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, são legais, regimentais e constitucionais, adequando-se perfeitamente a Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 34, inciso IV, tendo sido observados os trâmites legais exigidos pelo Regimento Interno, sendo a matéria de iniciativa da Prefeita, motivo pelo qual exaramos parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei e das Emendas 32/18 e 34/18.

Quanto à Emenda de nº 33/18, exaramos parecer contrário à tramitação, sendo ilegal, antirregimental e inconstitucional, pelos motivos expostos.

Ibitinga, 08 de junho de 2018.

LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA
RELATOR - PRESIDENTE

DE ACORDO COM O RELATOR:

MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
SECRETÁRIO

Avenida Dr. Victor Motta nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-000
Site: www.camaraibitinga.sp.gov.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 172/2017

Contrato nº: 172/2017
Origem: Processo Licitatório - Convite nº. 06/2017.

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Contratada: Paulo Henrique Pinheiro de Souza 13881209840.

Objeto: Serviços de prevenção e manutenção em software e hardware de microcomputadores, servidores, backup, rede e computadores, dentre outros.

Valor: Mensal de R\$1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor total global de R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Código do recurso e fonte: Função/ Programa: 01 031 0009 2075 0000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Categoria econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Natureza econômica: 3.3.90.39.95 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

Prazo: 12 meses

Data da Assinatura: 05 de junho de 2018.

Ibitinga, 05 de junho de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 Processo Administrativo nº. 05/2018 HOMOLOGAÇÃO

1- Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a Contratação de Serviço de Divulgação em Imprensa Falada, para Transmissão ao Vivo na Íntegra das Sessões Legislativas Ordinárias, todas as Terças - Feiras, assim como das Extraordinárias, com previsão de duração de 04 (quatro) Horas, podendo sofrer alterações, mais 10 (dez) minutos diários, de Divulgação dos Trabalhos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, conforme edital. HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa SISTEMA IBITINGA DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 13.282.542/0001-46, pelo valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

2- Publique-se.

3- Contrata-se.

4- Cumpra-se.

Ibitinga, 07 de junho de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

TÁ DIFÍCIL PRA VOCÊ?

IMAGINE PRA NÓS!

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA IDOSO Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo.

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo. Deixar de dar preferência a pedestre e a veículo não motorizado na faixa a ele destinada, Art. 214 § I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, INFRAÇÃO: gravíssima e 7 pontos no prontuário.

SEJA ACESSÍVEL TAMBÉM NO TRÂNSITO.

ACESSE: educacaoeptic.blogspot.com.br

OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

1. Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
2. Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
3. Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
4. Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
6. Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
7. Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
8. Não deixe acumular água na parte de baixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 01 1917

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde

